



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO VIRTUAL Nº 3.778,

DE 18/07/2022, ÀS 14H, ATÉ 22/07/2022, ÀS 18H.

Em 18/07/2022, às 14h, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Dr. Amilcar Macedo, Cel. Paulo Mendes (Gab.03), Dr. Fernando Lemos (Gab.04), Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05) e Dra. Maria Moura (Gab.07), e, como representante ministerial, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Dr. Gilberto Antonio Montanari, além da Ilma. Sra. Secretária de Plenário Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes procedimentos judiciais:

01) Apelação Criminal nº 0070328-11.2020.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Ministério Público; Sd. Jonathan Luiz Rusch e Sd. Luana da Silva.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público; Sd. Jonathan Luiz Rusch, Sd. Luana da Silva; Sd. Maurício Vieira de Vargas e Sd. Sérgio Augusto Marques de Freitas.
- **Advogado(s/a/as):** Jair Canalle (OAB/RS nº 69.380); Alfredo Werlang Ghisleni (OAB/RS nº 80.628) e Léo Sartori Assunção (OAB/RS nº 87.344).
- **ACÓRDÃO:** Processo retirado de pauta.

02) Apelação Cível/Remessa Necessária nº 0070192-71.2021.9.21.0003

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Recorrido(s/a/as):** Aleson João de Vargas Stuker.
- **Advogado(s/a/as):** Shaianne Lourenço de Gregori (OAB/RS nº 92.465).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Rossana Schuch Boeira (OAB/RS nº 42.789).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, negar provimento à apelação e confirmar a sentença em remessa necessária, bem como por majorar os honorários advocatícios devidos pelo réu para 15% (doze por cento) sobre o valor dado à causa, na forma do art. 85, §§ 2º e 11 do CPC.

03) Apelação Cível nº 0070417-97.2021.9.21.0001

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Recorrido(s/a/as):** Sgt. Cilon Maestri Collares.
- **Advogado(s/a/as):** Jacó Miguel Zeferino (OAB/RS nº 104.113) e Andressa dos Santos Silveira (OAB/RS nº 120.472).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, negar provimento à apelação, majorando os honorários advocatícios fixados em sentença em mais R\$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com inciso IV do § 2º e § 1º do art. 85 do CPC.

04) Apelação Criminal nº 0070168-83.2020.9.21.0001

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Sd. Mirela Bassani Martins do Amaral e Sd. Carlos Roberto dos Santos Pastorini Júnior.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jair Canalle (OAB/RS nº 69.380); David Leal da Silva (OAB/RS nº 85.835) e Raiza Feltrin Hoffmeister (OAB/RS nº 88.246).
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul

decidiu, após o voto da Des. Mil. Dra. Maria Moura no sentido de “reformular a sentença condenatória imposta aos apelantes, com fundamento no artigo 439, ‘b’, do CPPM, reconhecendo que a desídia ou o comodismo com que se houveram os apelantes no exercício da função policial, porque desacompanhadas de elementos outros a evidenciar que o agir se destinava à satisfação ou ao interesse pessoal, não constitui o crime de prevaricação de que trata o artigo 319 do CPM”, acompanhada pelo voto do Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes, apresentou voto divergente o Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes no sentido “negar provimento ao apelo, mantendo hígida a sentença”, acompanhado pelo Des. Mil. Dr. Fernando Lemos. Ante ao empate estabelecido na votação, pediu vista dos autos o Presidente para fins de desempate.

05) Apelação Criminal nº 0070356-76.2020.9.21.0001

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Sgt. Ivan Carlos Hoffmann Pies e Sd. Miguel de Oliveira Schneider.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 76.915).
- **ACÓRDÃO:** P pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso de apelação aforado por Ivan Carlos Hoffmann Pies e Miguel de Oliveira Schneider, de modo a que, mantida a sentença condenatória proferida pelo Magistrado Titular da Primeira Auditoria, seja redimensionada a sanção criminal imposta aos militares para quatro (04) meses e quinze (15) dias de detenção, com a manutenção das condições do *sursis* aplicadas no juízo sentenciante, atribuído à execução da pena o regime aberto. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes fez ressalva pessoal de contrariedade ao cumprimento da sentença em regime aberto, todavia concordava com a Relatora, pois o recurso foi exclusivo da defesa.

Em 22/07/2022, às 18h, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Ilma. Sra. Bárbara Collares,
Secretária de Plenário do TJM/RS.

Exmo. Des. Mil. Dr. AMILCAR MACEDO,

Presidente do TJM/RS.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

www.tjmrs.jus.br

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

www.tjmrs.jus.br

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

www.tjmrs.jus.br

